



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP

Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001

Site: www.prefeituradourado.sp.gov.br

E-mail: gabinete@dourado.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 1.774/2022

(DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022)

“Altera os artigos 5º e seu parágrafo único e artigo 6º, da Lei Municipal n. 1.766 de 31 de outubro de 2022.”

GINO JOSÉ TORREZAN, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 5º e seu parágrafo único e artigo 6º, da Lei Municipal n. 1766 de 31 de outubro de 2022, que dispõe sobre a criação e denominação do Distrito Empresarial para implantação no município de Dourado e dá outras providências, passando os mesmos a vigorarem com as seguintes redações:

Art. 5º Na implantação do Distrito Empresarial poderá haver diversidade de empreendimentos, podendo ser indústria, comércio e/ou serviços.

Parágrafo único: Os níveis máximos de complexidade que serão aceitos nos empreendimentos enquadram-se nos níveis I₁ e I₂, tendo em vista o grau de risco ambiental das atividades que serão permitidas no local, sendo I₁ para atividades virtualmente sem risco ambiental e I₂ para atividades de risco ambiental leve, nos moldes da Lei Estadual nº 5.597 de 06 de fevereiro de 1987 e do Decreto Estadual 47.400 de 04 de dezembro de 2002 que regulamenta dispositivos da Lei Estadual n. 9.509 de 20 de março de 1997.

Art. 6º Os lotes terão tamanhos variados, sendo em sua totalidade 45 unidades, perfazendo uma área de 22.216,73m², 01 (um) Sistema Viário composta por vias de circulação, calçadas e acessos com 14.640,94m² e 01 (uma) Área de Equipamentos Públicos Comunitários e Urbanos denominado Área Institucional, Sistema de Lazer 1 e Sistema de Lazer 2 à 10 com 9.442,33m², conforme abaixo discriminado:

Histórico da Área da Gleba		
Histórico do Uso da Área	Área (m ²)	%
1- Área de Lotes (45 unidades)	22.216,73	47,98
2- Áreas de Uso Comum		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP

Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001

Site: www.prefeituradourado.sp.gov.br

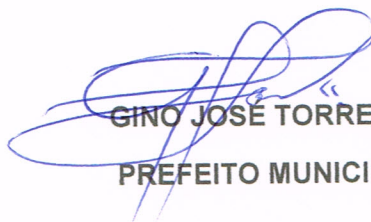
E-mail: gabinete@dourado.sp.gov.br

2.1- Sistema Viário	14.640,94	31,62
2.1.1- <i>Via de Circulação, calçadas e acessos</i>	14.640,94	31,62
2.2- Equipamentos Públicos Comunitários e Urbanos	9.442,33	20,40
2.2.1- <i>Área Institucional</i>	150,00	0,32
2.2.2- <i>Sistema de Lazer 1</i>	5.049,62	10,91
2.2.3- <i>Sistema de Lazer 2 à 10 (9 lotes)</i>	4.242,71	9,17

TOTAL DA ÁREA DA GLEBA À LOTEAR	46.300,00	100,00

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dourado/SP, aos 20 de dezembro de 2022


GINO JOSÉ TORREZAN
PREFEITO MUNICIPAL